

De: SEMEC - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS – Secretária de Educação e Cultura

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMORANDO INTERNO 05/2022

Assunto: *AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO*

Prezado Senhor,

Vimos por meio desta solicitar a aquisição e instalação de Parque Infantil para instituição da Rede Municipal de Ensino de Laranjeiras do Sul – PR. O local a ser instalado ficará a critério da Administração Municipal.

A aquisição do item se justifica pela necessidade de melhorias no atendimento da instituição para o retorno de aulas presenciais.

O Parque Infantil deve conter certificado emitido por laboratório acreditado pelo inmetro referente a norma 16071/2012 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de segurança em playgrounds.

Para estimar os valores dos produtos, a Secretaria de Educação Cultura e Turismo, realizou junto com empresas do ramo de atividade dos produtos, 03 (três) orçamentos (devidamente assinados) com empresas distintas, seguindo em anexo a esta solicitação.

As empresas que forneceram os orçamentos foram: BRINQBEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, CNPJ 18.066.360/0001-51; AEG PLAYGROUNDS, CNPJ 15.080.472/0001-79; KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA, CNPJ 80.125.305/0001-69.

Para podermos adquirir produtos de qualidade, a seguir a descrição completa que devem ser discriminados no edital.

DESCRIÇÃO DOS ITENS – ITEN 1 MODELO KMP 0403

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE
1	<i>PARQUE COLORIDO MODELO KMP 0403</i> <i>Parque Infantil Colorido com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado, com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom: Contendo:</i> <i>3 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada,</i>	01	UN



medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,35mt

1 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,20mt

1 Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus
Com portal de segurança em plástico rotomoldado

1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado;

1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado

1 Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura;

1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro;

1 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e à torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida

1 Escorregador DUPLO EM PLASTICO ROTOMOLDADO com deslizamento de 2,60m x 0,90cm de comprimento

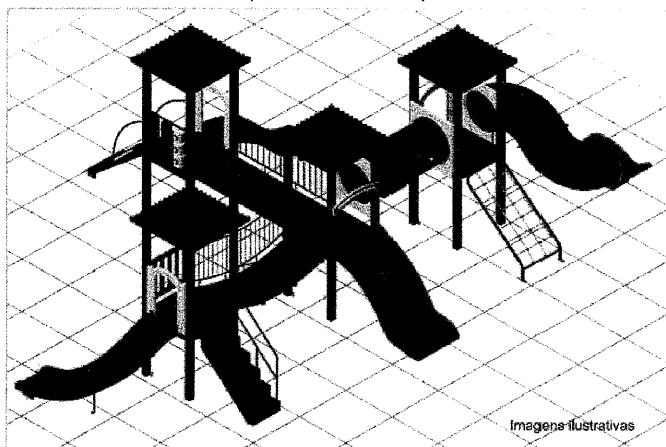
1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm;

1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;

2 Fechamentos em plástico rotomoldado.

1 Estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldados DUPLOS correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm;

Pintura dos componentes metálicos com tinta epóxi. INSTALADO EM LOCAL INDICADO, COM CERTIFICADO EMITIDO POR LABORÁTORIO ACREDITADO PELO INMETRO REFERENTE A NORMA 16071/2012 DA ABNT, DE SEGURANÇA EM PLAYGROUNDS. - Área Aprox. Necessária para cada un. 120m²



Imagens ilustrativas

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO	BRINQBEL	AEG PLAYGROUNDS	KRENKE BRINQUEDOS	MENOR PREÇO
01	PARQUE COLORIDO MODELO KMP 0403 Parque Infantil Colorido com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado, com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom: Contendo: 3 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,35mt 1 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,20mt 1 Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado 1 Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 1 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida 1 Escorregador DUPLO EM PLASTICO ROTOMOLDADO com deslizamento de 2,60m x 0,90cm de comprimento 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras	R\$ 35.960,00	R\$ 37.000,00	R\$ 52.800,00	R\$ 35.960,00

verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;

2 Fechamentos em plástico rotomoldado.

1 Estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldados DUPLOS correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm;

Pintura dos componentes metálicos com tinta epóxi.

INSTALADO EM LOCAL INDICADO, COM CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO REFERENTE A NORMA 16071/2012 DA ABNT, DE SEGURANÇA EM PLAYGROUNDS. - Área Aprox. Necessária para cada un. 120m²

DA QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL

LOTE 01

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QTDDE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	PARQUE COLORIDO MODELO KMP 0403 Parque Infantil Colorido com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado, com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom: Contendo: 3 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,35mt 1 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,20mt 1 Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado 1 Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro;	01	UN	R\$ 35.960,00	R\$ 35.960,00

1 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida 1 Escorregador DUPLO EM PLASTICO ROTOMOLDADO com deslizamento de 2,60m x 0,90cm de comprimento 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 2 Fechamentos em plástico rotomoldado. 1 Estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldados DUPLOS correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; Pintura dos componentes metálicos com tinta epóxi. INSTALADO EM LOCAL INDICADO, COM CERTIFICADO EMITIDO POR LABORÁTORIO ACREDITADO PELO INMETRO REFERENTE A NORMA 16071/2012 DA ABNT, DE SEGURANÇA EM PLAYGROUNDS. - Área Aprox. Necessária para cada un. 120m²				
TOTAL				R\$ 35.960,00

DO MENOR VALOR TOTAL

Os produtos descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ **35.960,00** (Trinta e cinco mil novecentos e sessenta reais).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA/CAU), vigente;
- Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia (CREA/CAU) do responsável técnico, com atribuição para instalação, vigente. O responsável técnico deverá possuir atribuição de Instalação de Parque Infantil perante o CREA.

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo de execução/entrega será em até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município de Laranjeiras do Sul.

A entrega definitiva será realizada pela comissão de recebimento de bens e pelo fiscal do contrato. Os produtos ou serviços prestados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data 006 da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

LOCAL DE ENTREGA:

O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

NOTA FISCAL:

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, a qual irá atestar o recebimento do produto ou serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Solicitar ao departamento de Contabilidade a previsão de recursos orçamentários para fazer a frente à referida despesa.

DÚVIDAS

Quaisquer dúvidas em relação a solicitação, deverá ser entrado em contato, pelo telefone 42 3635-8100.

Protocolo
2022
Secretaria da Finanças

Laranjeiras do Sul, 11 de fevereiro de 2022.


MARIA LUIZA SIMÕES NUNES DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 021/2021 de 01/02/2021



IND. E COM. DE BRINQUEDOS LTDA - EPP

CNPJ: 18.066.360/0001-51 / I.E: 90.629.188-69
 RUA LUIZ HELLMANN, 96. B. SÃO MIGUEL
 CEP: 85.602-820 - FRANCISCO BELTRÃO-PR
 DISTRITO INDUSTRIAL DANTE MANFROI, BARRAÇÃO 03
 TEL: (46) 3524-7704 / 9917-0022 / 9 990-0337

Home Page: www.brinqbel.com.br
 E-MAIL: contato@brinqbel.com.br

Orçamento 2751/2022

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul-PR

Tel: (42) 3635-8100

E-mail: lucastsi@uol.com.br

A/C Sr. Lucas - Wats (42) 99930-4451

Engenharia

ITEM	Modelo	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	KMP 0403	PARQUE COLORIDO Parque Infantil Colorido com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado, com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom: Contendo: 3 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,35mt 1 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,20mt 1 Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado 1 Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 Escorregador reto em plástico	01	un	35.960,00	35.960,00

Handwritten signature

	rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 1 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida 1 Escorregador DUPLO EM PLASTICO ROTOMOLDADO com deslizamento de 2,60m x 0,90cm de comprimento 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 2 Fechamentos em plástico rotomoldado. 1 Estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldados DUPLOS correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; Pintura dos componentes metálicos com tinta epóxi. INSTALADO EM LOCAL INDICADO, COM CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO REFERENTE A NORMA 16071/2012 DA ABNT, DE SEGURANÇA EM PLAYGROUNDS. - Área Aprox. Necessária para cada un. 120m²				
	TOTAL GERAL				35.960,00

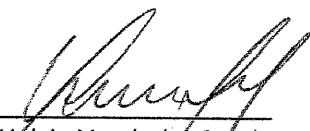
Entregue montado e instalado.

Formas de pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 90 dias.

Prazo de entrega 10 dias.

Francisco Beltrão-PR, 08 de Fevereiro de 2022.


Hélcio Vanderlei Gamla
Representante Legal

18.066.360/0001-51

**BRINQBEL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA EPP**

Rua Lutz Hellmann, 96 - São Miguel
CEP 85602-520 - Francisco Beltrão - PR

18.066.360/0001-51

**BRINQBEL INDÚSTRIA
E COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA EPP**

Rua Lutz Hellmann, 96 - São Miguel
CEP 85602-520 - Francisco Beltrão - PR





Orçamento 2751/22 Brinqbel

De: contato@brinqbel.com.br

Para: lucastsi@uol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Orçamento 2751/22 Brinqbel

Enviada em: 08/02/2022 | 10:22

Recebida em: 08/02/2022 | 10:12

Orçamento 2... .pdf **1.99 MB**

Bom dia Lucas.

Segue o orçamento conforme solicitado.

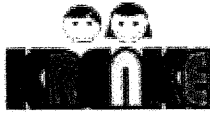
Att

Helcio Gamla

Brinqbel Ind. E Com. De Brinquedos Ltda-EPP

Francisco Beltrão-PR

Tel: (46) 3524-7704 / (46) 99917-0022



KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

ORÇAMENTO

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR
 Sra. Aletéia de Oliveira Dutra
 Depto de Planejamento
 (42) 3635-8123
aleteia@ls.pr.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VLR UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
1	Parque Infantil Colorido com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado, com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom: Contendo: 3 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,35mt 1 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,20mt 1 Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus Com portal de segurança em plástico rotomoldado 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado; 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90° com 2600mm de comprimento x 760mm de	01	un	52.800,00	52.800,00



KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.

	diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado 1 Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro; 1 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida 1 Escorregador DUPLO EM PLASTICO ROTOMOLDADO com deslizamento de 2,60m x 0,90cm de comprimento 1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm; 1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;. 2 Fechamentos em plástico rotomoldado. 1 Estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldados DUPLOS correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm; Pintura dos componentes metálicos com tinta epóxi. INSTALADO EM LOCAL INDICADO, COM CERTIFICADO EMITIDO POR LABORÁTORIO ACREDITADO PELO INMETRO REFERENTE A NORMA 16071/2012 DA ABNT, DE SEGURANÇA EM PLAYGROUNDS. - Área Aprox. Necessária para cada un. 120m². Entregue montado e instalado em local indicado.			
TOTAL GERAL				52.800,00

Condições comerciais

Rua Rodolfo Tepassé 250 * Imigrantes * Guaramirim * SC * 89270-000
 Fone/fax 47 3373-0893 * CNPJ 80.125.305/0001-69 * I.E. 251.554.414
 comercial02@krenke.com.br * www.krenke.com.br

**KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA.**

Prazo de pagamento Conforme empenho

Prazo de entrega até 30 dias após confirmação do pedido

Frete, montagem e instalação por conta da Krenke.

Proposta válida por 90 dias

Guaramirim – SC 09 de fevereiro de 2022

Gecioni Redivo

Gerente Comercial

Krenke Brinquedos Pedagógicos LTDA

CNPJ: 80.125.305/0001-69

(47) 3373 0893 / Watss (47) 98846 3276

www.krenke.com.br / comercial@krenke.com.br

80 125 305/0001-69

**KRENKE BRINQUEDOS
PEDAGÓGICOS LTDA. -**

RUA RODOLFO TEPASSÉ, 250

IMIGRANTES - CEP. 89270-000

GUARAMIRIM - SANTA CATARINA



planejamento laranjeiras <planejamentolds@gmail.com>

Orçamento Krenke Brinquedos

1 mensagem

Gecioni Redivo <comercial02@krenke.com.br>

9 de fevereiro de 2022 08:36

Para: "aleteia@ls.pr.gov.br" <aleteia@ls.pr.gov.br>

Bom dia

Segue em anexo orçamento solicitado

Segue abaixo algumas informações que deverão constar em Edital para poder selecionar somente empresa com certificação ABNT, nos dias de hoje a precaução com a segurança das crianças é fundamental para o município.

Comprovação de aptidão para execução dos serviços através de:

- a) - Atestado expedido por pessoa jurídica ou física de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma executou serviços de características semelhantes à do objeto desta licitação.
- b) - Certidão de Acervo Técnico (CAT COM REGISTRO), emitido pelo CREA, em nome de engenheiro civil ou engenheiro mecânico ou responsável técnico que faça parte do quadro permanente da licitante, responsabilizando-se pela execução dos serviços ora licitada, cujo teor revele que o mesmo executou serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação, comprovante de vínculo do engenheiro como empresa (carteira de trabalho, contrato social ou contrato de prestação de serviços autenticados);
- c) Certificado emitido por órgão competente (Instituto de certificação de Playground), comprovando a conformidade de todos os produtos desta descrição conforme normas ABNT 16071/2012;
- d) Apresentar catálogo técnico do parque que será montado com planta baixa e descrição dos produto

Favor acusar recebimento

Gecioni Redivo**Gerente Comercial****Krenke Brinquedos Pedagógicos Ltda****(47) 3373-0893 * (47) 98846-3276 WatssApp****www.krenke.com.br / comercial@krenke.com.br**

2 anexos

**Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR Word.doc**
220K**Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PR.pdf**
162K



Orçamento para: **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL**

Att. Sr. (a) Lucas

Fone: (42) 3635 8100

E-mail: lucastsi@uol.com.br

Segue orçamento conforme solicitado:

Ítem	Descrição	Torres	Qtidade	Unitário
1	Parque Infantil Colorido	4	1	R\$ 37.000,00

PARQUE COLORIDO - Parque Infantil Colorido com estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado, com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom: Contendo:

3 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,35mt

1 Plataformas medindo 1,01 x1,01m, estrutura metálica cantoneira galvanizada a fogo medindo 3x8cm espessura 1,5mm, confeccionado com deck de madeira plástica 13x3cm com acabamento externo de polipropileno pigmentado na cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,26mx1,26m; com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva, com altura de 1,20mt

1 Rampa de escalada curva em plástico rotomoldado dupla de 6 de graus, com portal de segurança em plástico rotomoldado

1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e junções em plástico injetado;

1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2 curvas de 90º com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado

1 Passarela convexa com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 83mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;

1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura;

1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60m de compr. X 0,80 m de diâmetro;

1 Descida de bombeiro com estrutura de aço tubular de diâmetro 38,1mm, parede de 2,00mm e comprimento (altura) de 2750mm, fixado ao piso e a torre + 5 ripas de madeiras fixadas na torre como subida

1 Escorregador DUPLO EM PLASTICO ROTOMOLDADO com deslizamento de 2,60m x 0,90cm de comprimento

ARI ERICH GOHL EIRELI – CNPJ 15.080.472/0001-79

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná

(45) 3222 5307 e-mail: aegplaygrounds@gmail.com

Registro CAU: 34124-0 – IE 90587216-86

1 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1700 mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm;

1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba;

2 Fechamentos em plástico rotomoldado.

1 Estrutura de balanço em alumínio com 02 assentos em rotomoldados DUPLOS, correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro 42,6mm com parede de 2mm;

Pintura dos componentes metálicos com tinta epóxi. INSTALADO EM LOCAL INDICADO, COM CERTIFICADO EMITIDO POR LABORÁTORIO ACREDITADO PELO INMETRO REFERENTE A NORMA 16071/2012 DA ABNT, DE SEGURANÇA EM PLAYGROUNDS. - Área Aprox. Necessária para cada un. 120m²

Condições comerciais:

Condições de pagamento: a vista.

Prazo de entrega: 60 dias.

Frete, montagem e instalação por nossa conta.

Apenas se necessitar chumbar os brinquedos, cliente deve fornecer cimento, areia e brita.

Proposta válida por 30 dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Ficamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Cascavel, 09 de fevereiro de 2022.



15.080.472/0001-79

ARI ERICH GOHL EIRELI

RUA CARLOS DE CARVALHO, 3510
CENTRO - CEP 85801-130
CASCAVEL - PARANÁ

Ari Erich Gohl

ARI ERICH GOHL EIRELI – CNPJ 15.080.472/0001-79

Rua Carlos de Carvalho, 3510 Centro - CEP 85.801-130 - Cascavel - Paraná

(45) 3222 5307 e-mail: aegplaygrounds@gmail.com

Registro CAU: 34124-0 – IE 90587216-86





Orçamento Parque Infantil

De: Ari Gohl

Para: lucastsi@uol.com.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Orçamento Parque Infantil

Enviada em: 09/02/2022 | 12:09

Recebida em: 09/02/2022 | 12:09

Orçamento P... .pdf 491.11 KB

Bom dia Sr. Lucas,

Segue em anexo, orçamento.

Dúvidas, à disposição.

Att,

--

AEG PLAYGROUNDS



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

017

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Secretaria da Fazenda
Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2022.

ASSUNTO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Prezados Senhores,

Considerando o memorando emitido pela Secretaria, solicitamos os tramites legais para dar sequência ao processo licitatório. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos/serviços é de R\$ 35.960,00, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo licitatório e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação pela Procuradoria Jurídica, da modalidade e tipo de licitação a ser adotada no processo em apreço;

2º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

3º - Para que possamos realizar um processo Licitatório nos termos do Art. 48, III, § 3º da LC 147/2014, solicitamos a Certidão pela Secretaria Municipal da Fazenda da existência ou não de no mínimo 03 (três) ME ou EPP sediadas e em funcionamento no município de Laranjeiras do Sul, com atividade econômica de comércio brinquedos recreativos. Essa prioridade justifica-se devido a necessidade de promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e ampliação da eficiência das políticas públicas;

4º - Confecção da minuta do edital pelo Departamento de Licitação;

5º - Parecer aprovando a minuta do edital, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



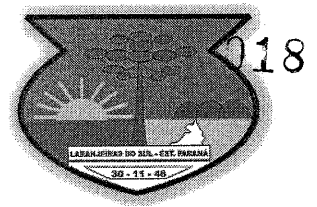
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Assunto: Indicação Modalidade de Licitação.

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

Ementa: Licitação. Aquisição E Instalação De Parque Infantil Para Instituição Da Rede Municipal De Ensino.

Instada essa Procuradoria Jurídica, a fim de emitir parecer referente a Modalidade e o Tipo de Licitação a ser adotada.

Da Modalidade de Licitação

Tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, a licitação poderá ser realizada na modalidade de Pregão Presencial, em conformidade com o artigo 1º da Lei 10.520/02.

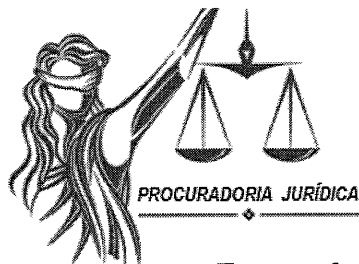
Do Tipo de Licitação

Por ser indicada, no presente caso, a modalidade Pregão, o artigo 4º, inciso “X” da Lei 10.520/02, dispõe que o tipo de licitação para o pregão deverá ser, obrigatoriamente, o do menor preço:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital; (destaquei)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Em conformidade com os princípios que regem as compras públicas e de acordo com orientações do Tribunal de Contas da União – TCU, em regra, o critério de julgamento a ser adotado é o de menor preço, por item, nos termos do Enunciado nº 247 da Súmula do TCU, *verbis*:

Súmula 247 do TCU:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Assim, no caso de se adotar o tipo de licitação de menor preço com o critério de julgamento por lote, é necessário justificativa idônea a amparar a decisão.

A licitação por itens, nas precisas palavras do professor Marçal Justen Filho:

“consiste na concentração, em um único procedimento, de uma pluralidade de certames, de que resultam diferentes contratos. A licitação por itens corresponde, na verdade, a uma multiplicidade de licitações, cada qual com existência própria e dotada de autonomia jurídica, mas todas desenvolvidas conjuntamente em um único procedimento, documentado nos mesmos autos”. Continua ensinando que “a licitação por itens deriva do interesse em economizar tempo e recursos materiais da Administração Pública, agilizando a atividade licitatória”... o fracionamento conduz à licitação e contratação de objetos de menor dimensão quantitativa, qualitativa e econômica.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



020

Isso aumenta o número de pessoas em condições de disputar a contratação, inclusive pela redução dos requisitos de habilitação (que serão proporcionados à dimensão dos lotes). Trata-se não apenas de realizar o princípio da isonomia, mas da própria eficiência".

Para o Professor Jessé Torres Pereira Júnior:

"ao comentar acerca do parcelamento do objeto, o dispositivo quer ampliar a competitividade no âmbito do mesmo procedimento licitatório, destinado à compra da integralidade do objeto. A ampliação adviria da possibilidade de cada licitante apresentar-se ao certame para cotar quantidades parciais do objeto, na expectativa de que tal participação formasse mosaico mais variado de cotações de preço, barateando a compra, de um lado, e proporcionando maior acesso ao certame a empresas de menor porte, de outro, existindo a possibilidade de parcelamento do objeto, esse é dever da Administração, sob pena de descumprir princípios específicos da licitação, tal como o da competitividade".

No item inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) o edital deverá ser exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos do Art. 48, I da LC 123/2006 **se houver 03 fornecedores aptos a fornecer o objeto sediadas no município e enquadrados como ME/EPP/ME (o que poderá ser obtido junto a Secretaria Municipal da Fazenda)**, e, nesse caso, poderá ser dada prioridade de contratação nos termos do Art. 48, § 3º da LC 123/2006 e Art. 49, I do mesmo diploma legal. Para os itens acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) deverá conter cotas para me/epp/mei. Não havendo três fornecedores enquadrados como ME/EPP/ME, o edital deverá ser de ampla concorrência.

Diante dos fundamentos acima exarados e, tendo em vista o objeto da presente contratação, recomenda-se a adoção da modalidade Pregão Presencial, tipo de licitação a ser adotado é o menor valor Por Item, nos termos do artigo 11 da Lei 10.520/02.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

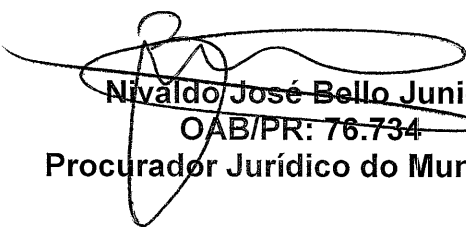
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Pelo prosseguimento do feito!

Laranjeiras do Sul-PR, 15 de fevereiro de 2022


Nivaldo José Bello Junior
OAB/PR: 76.734
Procurador Jurídico do Município



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

022

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 16 de fevereiro de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	1043
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Transferência de recursos do FNDE ao Programa Nacional ao Transporte Escolar (PNATE)
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal	Departamento	Atividades do	Equipamentos e	Salário -



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

	de Educação e Cultura	de Ensino	ensino infantil - Creches	Material Permanente	Educação
--	--------------------------	-----------	------------------------------	---------------------	----------

Atenciosamente,


DEONILDO DE NEZ
CRC-PR de nº 033048/O



CERTIDÃO DE CADASTRO EMPRESARIAL - 017/2022

DATA DA CONSULTA

16/02/2022

NÚMERO DO LIVRO

001/2022

NÚMERO DA PÁGINA

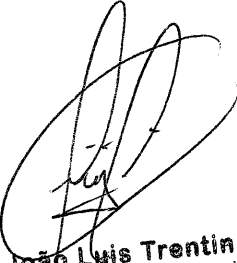
017/2022

A Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n°. 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n° 1020, esquina com a Avenida Santos Dumont, neste município e comarca, por intermédio da autoridade signatária, CERTIFICA, até a presente data, em relação ao requerido pelo e/ou responsável, infra descrito, que o Cadastro Municipal de Contribuinte da Fazenda Pública Municipal - STM não possui empresas ativas enquadradas como Micro e Pequena Empresa conforme a Lei 123/2006 com CNAE: 3240-0/99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente

A presente Certidão, válida apenas em relação ao descrito em tela, servindo como prova perante qualquer órgão público ou privado

Requerido por intermédio de memorando interno sem número solicitação verbal do Departamento de Licitação.

Laranjeiras do Sul, 16 de Fevereiro de 2022


João Luis Trentin
Autoridade Tributária
Credencial 480971



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

025

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º XXX/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as XX:XX hrs do dia XX de XXX de 2022 na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia XX de XXX de 2022 às XXhXX.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	1043
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Transferência de recursos do FNDE ao Programa Nacional ao Transporte Escolar (PNATE)
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	103



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

026

Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	Salário - Educação

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

027

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul, de acordo com o inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

028

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

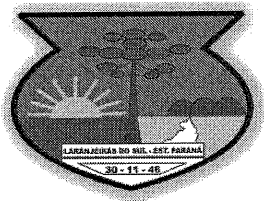
5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

029

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** após a Ordem de Compras.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

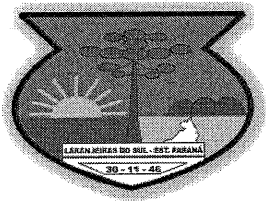
6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. A análise da marca/modelo ofertado e seu atendimento à descrição do item será realizada pelo fiscal de contrato no momento da entrega.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

030

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.09. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

b) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, CAU ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

c) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, CAU ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

c.1.) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem "8.2.4. b" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

d) Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais do parque infantil, onde deverá constar as dimensões e características, para que se possa verificar a conformidade do objeto ofertado com o solicitado no Edital.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado;

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

033

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

c) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo IV) caso queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

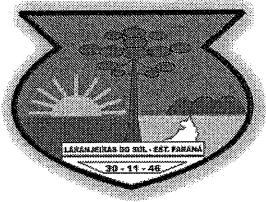
9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que fundamentadas e que atendam a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

034

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

035

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

036

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

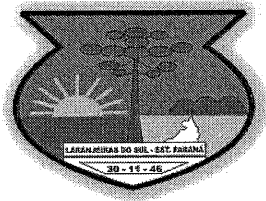
13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

037

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

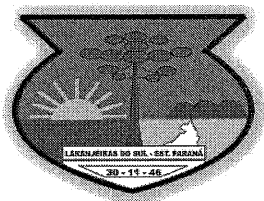
13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, XXX de XXXX de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

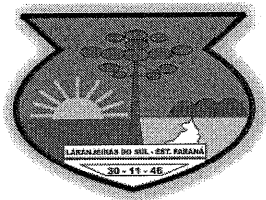
CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

038

ANEXO I CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO FORMULÁRIO ES-PROPOSTA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37567	PARQUE INFANTIL COLORIDO PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA COM COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM CADA LADO, COM 3 REFORÇOS INTERNOS E COM 1" (POLEGADA) DE LARGURA, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIESTER MARROM: CONTENDO: 3 PLATAFORMAS MEDINDO 1,01 X1,01M, ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 3X8CM ESPESSURA 1,5MM, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,26MX1,26M; COM 4 LADOS, TENDO EM CADA LADO 12 VINCOS NA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 5CM DE PROFUNDIDADE CADA PARA ESCOAR A ÁGUA DA CHUVA, COM ALTURA DE 1,35MT 1 PLATAFORMAS MEDINDO 1,01 X1,01M, ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 3X8CM ESPESSURA 1,5MM, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBÃ, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,26MX1,26M; COM 4 LADOS, TENDO EM CADA LADO 12 VINCOS NA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 5CM DE PROFUNDIDADE CADA PARA ESCOAR A ÁGUA DA CHUVA, COM ALTURA DE 1,20MT 1 RAMPA DE ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA DE 6 DE GRAUS COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 1 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIÂMETRO 14,00MM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO; 1 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2 CURVAS DE 90° COM 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 1 PASSARELA CONVEXA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 83MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; 1 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE	1,00	UN	35.960,00	35.960,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

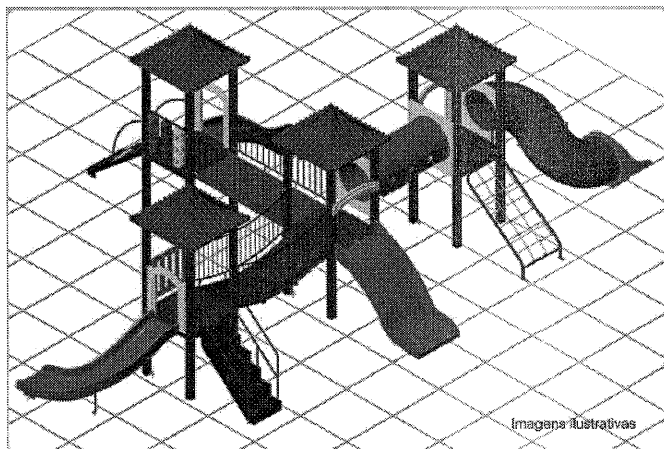
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

039

	DESLIZAMENTO COM 3000MM X 530MM DE LARGURA; 1 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 1,60M DE COMPR. X 0,80 M DE DIÂMETRO; 1 DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 38,1MM, PAREDE DE 2,00MM E COMPRIMENTO (ALTURA) DE 2750MM, FIXADO AO PISO E A TORRE + 5 RIPAS DE MADEIRAS FIXADAS NA TORRE COMO SUBIDA 1 ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM DESLIZAMENTO DE 2,60M X 0,90CM DE COMPRIMENTO 1 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM 5 DEGRAUS, MEDINDO 1700 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA, CORRIMÕES EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM; 1 PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA;. 2 FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 ESTRUTURA DE BALANÇO EM ALUMÍNIO COM 02 ASSENTOS EM ROTOMOLDADOS DUPLOS CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO 1,52 METROS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM COM PAREDE DE 2MM; PINTURA DOS COMPONENTES METÁLICOS COM TINTA EPÓXI. INSTALADO EM LOCAL INDICADO, COM CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO REFERENTE A NORMA 16071/2012 DA ABNT, DE SEGURANÇA EM PLAYGROUNDS. - ÁREA APROX. NECESSÁRIA PARA CADA UN. 120M²				
TOTAL					35.960,00





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

040

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Os descritos no Anexo I deste edital, com suas respectivas características mínimas exigidas e valor unitário, cuja aquisição totaliza em **R\$ 35.960,00**.

Nota: Os preços de referência representam preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado

1.2.1. No valor estão incluídas todas as despesas com a entrega e instalação dos parques.

1.2.2. A entrega/instalação deverá ser no máximo **em 30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.

1.2.3. Os equipamentos serão conferidos na entrega pelo fiscal de contrato e, caso não atenda a alguma especificação, deverá substituído no prazo de 10 (dez) dias.

1.2.4. **Do local de entrega:** O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será suspenso até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

2.3. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

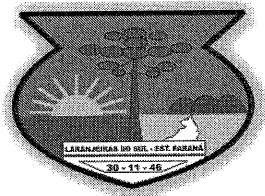
2.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.5. O pagamento será efetuado conforme item 2.1, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

041

3.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. A empresa será responsável pela emissão da ART dos serviços prestados.

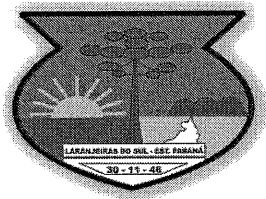
5. REVOGAÇÃO DO CERTAME

5.1 O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

5.2. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXXX de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

042

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

043

ANEXO IV

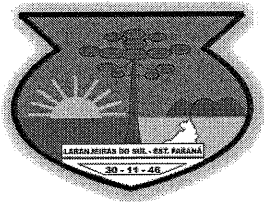
MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL n.º. XXX/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

044

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº XX/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezois anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- A empresa será responsável pela emissão da ART dos serviços prestados.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

045

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Modelo de Declaração

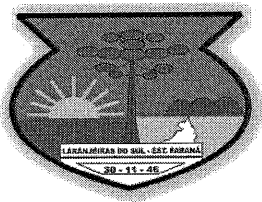
Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº XXX/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

046

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes..

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas o equipamento caso esse vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

047

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	1043
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Transferência de recursos do FNDE ao Programa Nacional ao Transporte Escolar (PNATE)
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	103



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

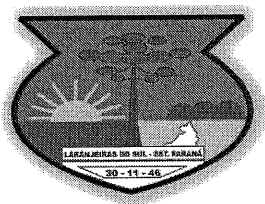
048

Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	Salário - Educação

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a entregar o equipamento na data acordada, constantes da Ordem de Compras, emitida pelo CONTRATANTE.
- II. A entrega deverá ser no máximo **em 30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.
- III. A proponente deverá fornecer garantia de **12 (doze) meses**.
- IV. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, entrega, além das demais despesas incidentes a realização do objeto.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- VII. A carga e descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- VIII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- IX. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- X. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do produto solicitado, até a hora da sua execução;
- XI. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XII. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XIII. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XIV. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XV. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do objeto;
- XVI. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XVII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

049

- XVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XIX. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XX. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XXI. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XXII. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XXIII. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- XXIV. A empresa será responsável pela emissão da ART dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega do equipamento.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

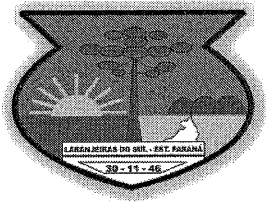
Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º XXX/2022 - PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

050

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o n° XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria n° XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

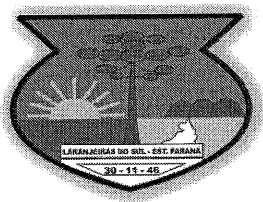
(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

051

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
XXXXXX
CPF nº XXXXXX

XXXXXX
CPF nº XXXXXX



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

052

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO – RENAN LANGER – MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

053

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021
25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS
Matrícula: 040622-1
- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA
Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO
Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ
Matrícula: 048658-1
- JOÃO MARIA DA SILVA
Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS
Matrícula: 028746-1
- SUZAMARA BATISTA
Matrícula: 045608-1
- INGRID FACCIN GUSTTMANN
Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH
Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
34	Aquisição de Material	16/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4559-4	MARIA LUIZA SIMOES NUNES DOS SANTOS	0/2022	
Local			
14	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Órgão			
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS		30 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Justificativa:

AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037567	PARQUE INFANTIL COLORIDO	UN	1,00	35.960,00	35.960,00
	PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA COM COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM CADA LADO, COM 3 REFORÇOS INTERNOS E COM 1" (POLEGADA) DE LARGURA, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIESTER MARROM: CONTENDO: 3 PLATAFORMAS MEDINDO 1,01 X1,01M, ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 3X8CM ESPESSURA 1,5MM, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,26MX1,26M; COM 4 LADOS, TENDO EM CADA LADO 12 VINCOS NA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 5CM DE PROFUNDIDADE CADA PARA ESCOAR A ÁGUA DA CHUVA, COM ALTURA DE 1,35MT 1 PLATAFORMAS MEDINDO 1,01 X1,01M, ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 3X8CM ESPESSURA 1,5MM, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,26MX1,26M; COM 4 LADOS, TENDO EM CADA LADO 12 VINCOS NA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 5CM DE PROFUNDIDADE CADA PARA ESCOAR A ÁGUA DA CHUVA, COM ALTURA DE 1,20MT 1 RAMPA DE ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA DE 6 DE GRAUS COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 1 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIÂMETRO 14,00MM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO; 1 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2 CURVAS DE 90° COM 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 1 PASSARELA CONVEXA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 83MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; 1 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE DESLIZAMENTO COM 3000MM X 530MM DE LARGURA; 1 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 1,60M DE COMPR. X 0,80 M DE DIÂMETRO; 1 DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 38,1MM, PAREDE DE 2,00MM E COMPRIMENTO (ALTURA) DE 2750MM, FIXADO AO PISO E A TORRE + 5 RIPAS DE MADEIRAS FIXADAS NA TORRE COMO SUBIDA 1 ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM DESLIZAMENTO DE 2,60M X 0,90CM DE COMPRIMENTO 1 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM 5 DEGRAUS, MEDINDO 1700 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA, CORRIMÃOS EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM; 1 PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE				

Equipano

Página:2

COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA;

2 FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO.

1 ESTRUTURA DE BALANÇO EM ALUMÍNIO COM 02 ASSENTOS EM ROTOMOLDADOS

DUPLOS CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO 1,52 METROS DE COMPRIMENTO.

ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM COM PAREDE DE 2MM;

PINTURA DOS COMPONENTES METÁLICOS COM TINTA EPÓXI. INSTALADO EM LOCAL

INDICADO, COM CERTIFICADO EMITIDO POR LABORÁTORIO ACREDITADO PELO

INMETRO REFERENTE A NORMA 16071/2012 DA ABNT, DE SEGURANÇA EM

PLAYGROUNDS. - ÁREA APROX NECESSÁRIA PARA CADA UN. 120M²

TOTAL 35.960,00

TOTAL GERAL 35.960,00



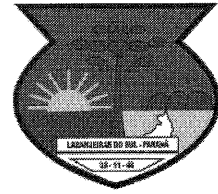
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER

Direito Administrativo. Licitações e Contratos.

Aquisição e instalação de parque infantil para instituição de rede municipal de ensino.

RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial com vistas a **aquisição e instalação de parque infantil para instituição de rede municipal de ensino.**

Os autos, encontram-se instruídos com os seguintes documentos:

- a- Manifestação técnica do Secretário responsável, justificando a necessidade da contratação, fls. **01/06**;
- b- Orçamento da contratação e planilhas de preços, fls. **07/16**;
- c- Memorando Secretário Municipal de Finanças, fl. **17**;
- d- Indicação de dotação orçamentária, fl. **22/23**;
- e- Certidão Autoridade Fiscal, fl. **24**;
- f- Termo de referência, fl. **56/57**;
- g- Portaria Designação de fiscais de contrato, fls. **53/55**;
- h- Decreto Designação de pregoeiro e equipe de apoio, fl. **52**;
- i- Minuta do edital e anexos, fls. **25/51**;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a Administração Pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Fica claro que o objeto da presente licitação, qual seja a **aquisição e instalação de parque infantil para instituição de rede municipal de ensino**, se enquadra no artigo 1º da lei 10.520/2002, sendo serviço comum.

No caso vertente, viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;
- II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;
- III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e
- IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

Da justificativa da contratação

Nos autos, a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi vazada nas fls. 01/06.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



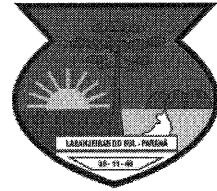
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda da Autarquia.

Do Termo de Referência e da definição do objeto

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos e sua execução. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Em atendimento à exigência legal, foi juntado nos autos o Termo de Referência afeto à contratação ora pretendida fls. **56/57**.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades da Autarquia, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

Prosseguindo, vale mencionar que é no Termo de Referência que se prevê o regime de execução do contrato pleiteado. Nos autos, a Administração consignou que será adotado o **menor preço por item**.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam, possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.



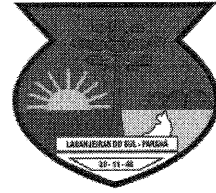
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos².

Assim, para evitar distorções, *“além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa”*³, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação;
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones;
- c) Indicação dos valores dos serviços;
- d) Data de expedição dos orçamentos apresentados.

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte.

No caso vertente, a pesquisa de preços e o orçamento apresentados às fls.07/16, respectivamente, amoldam-se aos critérios exigidos, quanto aos seus aspectos formais.

Das Exigências de Habilitação

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as*

² Neste sentido, esclarece o PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, aprovado pelo Procurador-Geral Federal em 30 de julho de 2012, que *“deve a Administração, quando da realização da pesquisa de preços, considerar todas as variáveis correlacionadas, tais como as quantidades pretendidas, prazos e forma de entrega, propiciando que eventuais ganhos de escala advindos de grandes aquisições públicas, por exemplo, reflitam em redução nos preços obtidos pelas cotações prévias ao certame”*.

³ In PARECER Nº 02/2012/GT359/PGF/AGU, item 13.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



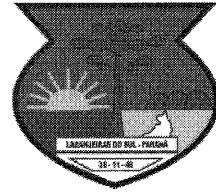
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira".

Cumpre-se ressaltar que o Alvará de Funcionamento não se trata de documento fiscal, e sim está incluído no art. 28, inciso V, da Lei 8666/93, desta forma é um documento pertinente à habilitação jurídica e não fiscal.

Também no tocante à comprovação da aptidão técnica, cumpre destacar que a Administração pode impor exigências relativas ao licitante, solicitando a comprovação por meio de certidões.

Dos critérios de Aceitação das Propostas

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

Ainda no que toca ao tema, o TCU já se pronunciou no sentido de que o gestor deve verificar a aceitabilidade dos custos indiretos, bem assim estabelecer critérios de aceitabilidade e limitação dos preços unitários.

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas, apresentados nas fls. **25/51**.

Da Previsão de existência de recursos orçamentários

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma⁵. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, foi acostada à fl. **22/23**.

Autorização para a abertura da licitação

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000 e no art. 30.

Designação do Pregoeiro e Equipe de Apoio

⁵ Art. 7º, § 2º da Lei nº 8.666/93.



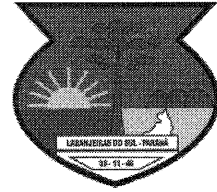
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, dentre os servidores da Autarquia, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

Nos autos, consta a designação do pregoeiro à fl. **52**.

Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades, integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo. Percebe-se preenchido este requisito, à fl. **52**. Está acostada ainda a portaria designando os fiscais de contrato, fls. **53/55**.

Da Minuta do Edital e seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, requisito preenchido nas folhas **25/51**.

Da participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte

No que diz respeito à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no que concerte a Lei Complementar nº147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006, a Administração Pública tem o dever de realizar procedimentos licitatórios destinados exclusivamente à contratação de ME's e EPP's nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

CONCLUSÃO

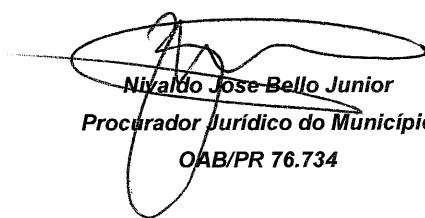
Pelo exposto, opino pela viabilidade e pelo prosseguimento do respectivo processo licitatório.

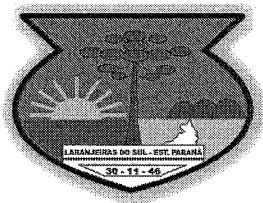
Lembrando que o respectivo parecer não vincula a administração pública.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do município.

É o parecer em seis laudas.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2022.


Nivaldo José Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

004

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando Interno

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Gabinete do Prefeito

Data: 17 de fevereiro de 2022.

Ref.: Solicitação de autorização para licitar.

Prezado Prefeito,

Apresentamos os memorandos, minutas e parecer jurídico, anexos e solicitamos autorização para licitar para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, a qual será através da Modalidade **Pregão** na forma **Presencial**, sob o n.º **022/2022-PMLS**.

Atenciosamente.


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

005

Rua Expedicionário João Maria, 1020 -- Centro -- 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Memorando interno

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 17 de fevereiro de 2022.

Ref. Autorização para licitar

Senhor Secretário,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 022/2022-PMLS**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. A equipe de apoio e pregoeiro é aquela nomeada pelo **Decreto n.º 003/2022**, o qual deverá ser anexada ao presente.

Encaminhe-se ao Departamento competente para as providências necessárias.

Atenciosamente,



JÔNATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

006

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 003/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA PREGOEIROS E EQUIPE DE
APOIO PARA AS LICITAÇÕES
DENOMINADAS PREGÃO PRESENCIAL.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base no Inciso IV do Artigo 3º da Lei Federal Nº 10520 de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os Pregoeiros e a Equipe de Apoio para as Licitações na Modalidade de Pregão Presencial, ficando com a seguinte composição:

Pregoeiro	– EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro Substituto	– UBIRATAN BENHUR DE RAMOS
<u>Equipe de Apoio</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2022-PMLS

O Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410 fone n.º (42) 3635-8100 convida V. S.A. a participar, da Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **Menor Preço por ITEM**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser protocolados com o Pregoeiro, impreterivelmente, sob pena de não participação, até as **10:15 hrs** do dia **14 de março de 2022** na Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação. A abertura da Sessão pública será realizada no dia **14 de março de 2022 às 10h15**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme as especificações descritas Anexo I e Termo de Referência (Anexo II).

2. DA DOTAÇÃO

2.1. Os recursos serão oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	1043
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Transferência de recursos do FNDE ao Programa Nacional ao Transporte Escolar (PNATE)
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	103



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

008

Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	Salário - Educação

2.2. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - LEI FEDERAL N. 12.846/13

2.2.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

2.2.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

2.2.1.2. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

2.2.1.3. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

2.2.1.4. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

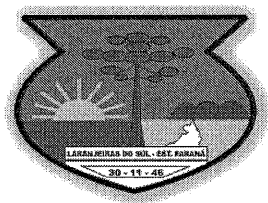
2.2.1.5. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

2.2.1.6. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

2.2.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

2.2.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

069

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

3.1. Poderão participar as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.1. Este edital não é exclusivo para participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e não possui cota reservada devido a natureza do objeto a ser contratado, nos termos do Art. 49, III da LC 123/2006.

3.1.2. O fato de o edital não ser exclusivo para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), não impede sua participação neste certame, ainda, o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal, empate ficto, para as empresas enquadradas nesta condição.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, ressalvado se amparados por certidão emitida pela instância judicial competente, certificando sua aptidão financeira para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993;

b) Quem regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controlador coligado ou subsidiário entre si;

c) Que esteja suspensa de licitar pelo Município de Laranjeiras do Sul, de acordo com o inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, com sanções prescritas no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, contrato social e alterações ou consolidado e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.1. Os documentos mencionados no Item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

4.1.2. A declaração de credenciamento ser assinada pelo representante legal e com assinatura reconhecida em cartório, sob pena de não credenciamento.

4.1.3. Caso o contrato social e alterações ou contrato social consolidado seja apresentado no ato do credenciamento fica dispensada sua reapresentação anexo aos documentos de habilitação dentro do envelope n. 2.

4.2. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa e documentos pessoais, para identificação daquele que outorgou os poderes ao



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

070

seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

4.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.5. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

4.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.2 e 4.3. Não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.

4.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes de números 01 e 02, juntamente com a Declaração de Enquadramento de ME/EPP.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

5.2. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará (ao) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – PMLS
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

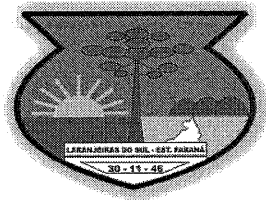
5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 – PMLS
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ**

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa e uma digital, no formulário padrão do sistema ES Proposta (fornecido no ato da retirada do edital) redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras, entrelinhas, devidamente datada e assinada, em todas as folhas e na última folha conter a assinatura, representante legal da licitante.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

071

6.1.1. A apresentação das duas formas da proposta é obrigatória sob pena de desclassificação.

6.1.2. A proposta em sua forma digital poderá ser apresentada em cd ou pen drive, o qual será devolvido ao licitante após ser baixado no sistema de licitações.

6.1.3. A proposta a ser apresentada em mídia digital, trata-se do arquivo de extensão “.esl” fornecido junto com o edital intitulado como ANEXO II, o qual deverá ser preenchido por sistema próprio, gravado, e apresentado em mídia digital no momento da abertura dos envelopes.

6.1.4. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

6.2. Na Proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco;

6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta dias) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

6.2.2.1. Se na proposta não constar prazo de validade ou estiver inferior, subentende-se **60 (sessenta dias) dias corridos**.

6.2.3. Uma única cotação, com preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.2.4. Prazo de entrega será de **30 (trinta) dias** após a Ordem de Compras.

6.2.4.1. Se na proposta não constar prazo de entrega ou estiver superior ao item 6.2.4, subentende-se o prazo estipulado neste item.

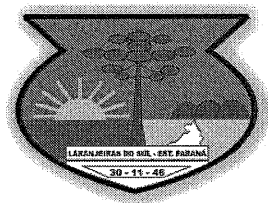
6.2.5. Deverá ser indicada a marca dos itens ofertados e o modelo dos itens ofertados, sob pena de desclassificação da proposta. A análise da marca/modelo ofertado e seu atendimento à descrição do item será realizada pelo fiscal de contrato no momento da entrega.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



6.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

7.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **Menor Preço por ITEM**.

7.4. Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

7.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

7.09. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

7.10. Caso não se realize lances verbais, e a negociação seja frustrada, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, e dado prosseguimento ao processo.

7.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

7.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

7.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

7.15. Nas situações previstas nos subitens 7.12, 7.13 e 7.16, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

7.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

073

7.16.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

7.17. As ME e EPP terão preferência de contratação em caso de empate.

7.17.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e/ou EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.17.2. Em caso de empate, a ME e/ou EPP mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

8.1.1. Os documentos comprobatórios pertinentes habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), e a veracidade das informações constantes poderá ser comprovada mediante diligência via *online*.

8.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

8.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

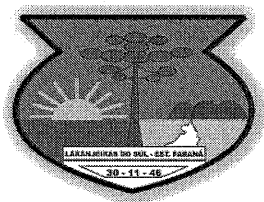
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

b.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

074

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de Falência e de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a) 1) O prazo de validade, deverão ter data de **expedição não superior a 60 (sessenta) dias**, da data prevista para apresentação dos envelopes.

a.2) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4. Relativos à Qualificação Técnica

Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal, sob as penalidades cabíveis, de que:

a) Declaração Unificada: Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs.

b) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, CAU ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA JURÍDICA (EMPRESA PROPONENTE);

c) Prova de registro no Conselho Regional de Classe – CREA, CAU ou no Conselho Regional de Classe Competente, da PESSOA FÍSICA (RESPONSÁVEL TÉCNICO);

c.1.) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico elencado no subitem "8.2.4. b" e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho ou ficha de registro da empresa, podendo também ser comprovado através de contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social;

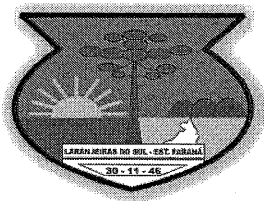
d) Prospectos, folders ou catálogos comerciais originais do parque infantil, onde deverá constar as dimensões e características, para que se possa verificar a conformidade do objeto ofertado com o solicitado no Edital.

8.3. Os Fornecedores deverão apresentar FORA DOS ENVELOPES, devidamente assinadas pelo representante legal da proponente, sob as penalidades cabíveis, os seguintes documentos:

a) Contrato social, registro comercial ou estatuto devidamente registrado;

b) Declaração de que atende a todos os requisitos do edital.

b.1) Caso esta declaração não for apresentada na sessão, a mesma será impressa e assinada pelo representante da empresa no ato.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

075

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

c) Carta de credenciamento, assinada representante legal da proponente ou procuração dando poderes para rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar intenções, dar lances, prestar todos os esclarecimentos da proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento, acompanhados da cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.

d) Declaração de Enquadramento de ME/EPP/MEI (Anexo IV) caso queira utilizar os benefícios da LC 123/2006.

8.4. As certidões, que não expressarem o prazo de validade, deverão ter data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, da data prevista para apresentação dos envelopes.

8.5. Nos casos de empresas enquadradas como ME ou EPP ou MEI, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1. Ressalta-se, que as ME e EPP deverão obrigatoriamente apresentar o documento fiscal com restrição, para que seja concedido o prazo para a regularização da documentação.

8.6. Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

8.6.1 Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

9. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

9.2. As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

9.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h00 (vinte e quatro horas) e informar.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

9.5. Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado abaixo, mediante:

a) Protocolo na Divisão de Licitação do Município de Laranjeiras do Sul - PR, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h30.

b) Recebimento via postal para o Departamento de Licitações, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

c) Através do email: licitacao@ls.pr.gov.br.

9.5.1. As impugnações enviadas via fac-símile ou e-mail serão recebidos, desde que fundamentadas e que atendam a legislação vigente.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11. DA CONTRATO

11.1. Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.1.1. A Administração convocará a empresa vencedora para assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias após a publicação da homologação da presente licitação pela autoridade superior.

11.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

11.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.

11.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

11.2.1. As condições de pagamentos aplicam-se tanto para empresas brasileiras quanto estrangeiras.

11.3. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.5. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

11.5.1. Após a homologação da licitação, retirar a Nota de Empenho no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

11.5.2. Substituir, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

11.5.3. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo, supressões acima de esse limite ser resultante de acordo entre as partes.

11.6. Se a licitante vencedora recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas na seção 12 deste Edital de Pregão.

11.7. Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção 12 deste Edital.

11.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

11.8. O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

11.8.1. Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

11.8.1.1. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado no ANEXO I deste Edital;

11.8.1.2. O recebimento definitivo dar-se-á pelo Fiscal e Contrato e pela Secretaria requisitante, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

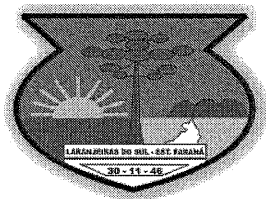
12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

12.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

078

12.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

12.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 2 (dois) anos, e,

12.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

12.5. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder a cobrança judicial da multa.

12.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É facultado o Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

13.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2.1. A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

13.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

079

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o próximo dia útil na mesma hora e local pre definidos ou, não sendo possível, será remarcado e novamente publicado na Imprensa Oficial.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

13.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

Laranjeiras do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

080

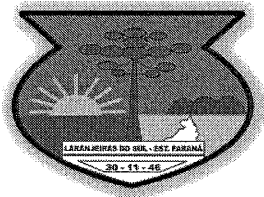
Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

ANEXO I **CARACTERÍSTICAS DO EQUIPAMENTO** **FORMULÁRIO ES-PROPOSTA**

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	37567	PARQUE INFANTIL COLORIDO PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL CONFECCIONADA COM COLUNAS EM ALUMÍNIO EM FORMATO DE "L" COM 11X11CM CADA LADO, COM 3 REFORÇOS INTERNOS E COM 1" (POLEGADA) DE LARGURA, COM CANTOS OVALIZADOS, ESPESSURA DAS PAREDES 3MM E PINTURA COM TINTA A PÓ DE POLIESTER MARROM: CONTENDO: 3 PLATAFORMAS MEDINDO 1,01 X1,01M, ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 3X8CM ESPESSURA 1,5MM, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,26MX1,26M; COM 4 LADOS, TENDO EM CADA LADO 12 VINCOS NA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 5CM DE PROFUNDIDADE CADA PARA ESCOAR A ÁGUA DA CHUVA, COM ALTURA DE 1,35MT 1 PLATAFORMAS MEDINDO 1,01 X1,01M, ESTRUTURA METÁLICA CANTONEIRA GALVANIZADA A FOGO MEDINDO 3X8CM ESPESSURA 1,5MM, CONFECCIONADO COM DECK DE MADEIRA PLÁSTICA 13X3CM COM ACABAMENTO EXTERNO DE POLIPROPILENO PIGMENTADO NA COR ITAÚBA, COBERTURA SUPERIOR EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, EM FORMATO DE PIRÂMIDE QUADRADA, MEDINDO 1,26MX1,26M; COM 4 LADOS, TENDO EM CADA LADO 12 VINCOS NA VERTICAL DE APROXIMADAMENTE 5CM DE PROFUNDIDADE CADA PARA ESCOAR A ÁGUA DA CHUVA, COM ALTURA DE 1,20MT 1 RAMPA DE ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLA DE 6 DE GRAUS COM PORTAL DE SEGURANÇA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 1 RAMPA DE CORDAS COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 42,60MM E 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM. CORDA DE NYLON DE DIÂMETRO 14,00MM E JUNÇÕES EM PLÁSTICO INJETADO; 1 TOBOGÃ EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, COM 2 CURVAS DE 90° COM 2600MM DE COMPRIMENTO X 760MM DE DIÂMETRO (APROXIMADO), FIXADO A TORRE COM PAINEL DE PLÁSTICO ROTOMOLDADO E AO PISO COM SEÇÃO DE SAÍDA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 1 PASSARELA CONVEXA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 83MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; 1 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO, SEÇÃO DE	1,00	UN	35.960,00	35.960,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

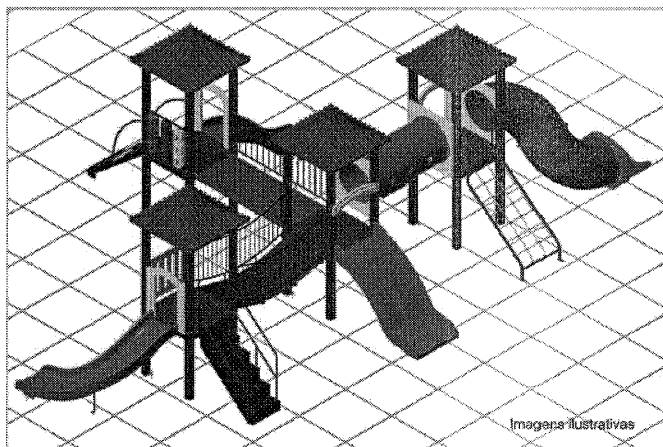
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

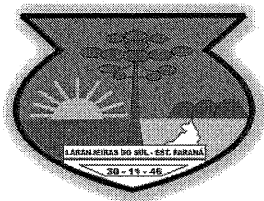
Fone: (42) 3635-8100

081

	DESLIZAMENTO COM 3000MM X 530MM DE LARGURA; 1 TUBO HORIZONTAL EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO MEDINDO 1,60M DE COMPR. X 0,80 M DE DIÂMETRO; 1 DESCIDA DE BOMBEIRO COM ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 38,1MM, PAREDE DE 2,00MM E COMPRIMENTO (ALTURA) DE 2750MM, FIXADO AO PISO E A TORRE + 5 RIPAS DE MADEIRAS FIXADAS NA TORRE COMO SUBIDA 1 ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO COM DESLIZAMENTO DE 2,60M X 0,90CM DE COMPRIMENTO 1 ESCADA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO DUPLO COM 5 DEGRAUS, MEDINDO 1700 MM DE COMPRIMENTO X 600MM DE LARGURA, CORRIMÕES EM AÇO TUBULAR RETANGULAR DE 30MM X 70MM COM PAREDE DE 1,25MM; 1 PASSARELA RETA COM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO, COM DIÂMETRO DE 31,75MM E PAREDE DE 2,00MM, BARRAS VERTICAIS DE DIÂMETRO 9,525MM. MEDINDO 1950MM DE COMPRIMENTO X 940MM DE LARGURA E ALTURA DE 800MM. ASSOALHO EM MADEIRA PLÁSTICA COM TRAVESSAS DE ITAÚBA; 2 FECHAMENTOS EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO. 1 ESTRUTURA DE BALANÇO EM ALUMÍNIO COM 02 ASSENTOS EM ROTOMOLDADOS DUPLOS CORRENTES DE ELO CURTO MEDINDO 1,52 METROS DE COMPRIMENTO. ESTRUTURA DE AÇO TUBULAR DE DIÂMETRO 42,6MM COM PAREDE DE 2MM; PINTURA DOS COMPONENTES METÁLICOS COM TINTA EPÓXI. INSTALADO EM LOCAL INDICADO, COM CERTIFICADO EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO REFERENTE A NORMA 16071/2012 DA ABNT, DE SEGURANÇA EM PLAYGROUNDS. - ÁREA APROX. NECESSÁRIA PARA CADA UN. 120M				
TOTAL					35.960,00



Imagens ilustrativas



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

082

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO II **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

1.0. DO OBJETO, DO VALOR E DA ENTREGA

1.1. O objetivo da presente licitação é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Os descritos no Anexo I deste edital, com suas respectivas características mínimas exigidas e valor unitário, cuja aquisição totaliza em **R\$ 35.960,00**.

Nota: Os preços de referência representam preços praticados por fornecedores, de acordo com pesquisa realizada do mercado

1.2.1. No valor estão inclusas todas as despesas com a entrega e instalação do parque.

1.2.2. A entrega/instalação deverá ser no máximo **em 30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.

1.2.3. Os equipamentos serão conferidos na entrega pelo fiscal de contrato e, caso não atenda a alguma especificação, deverá substituído no prazo de 10 (dez) dias.

1.2.4. **Do local de entrega:** O local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de Compras do Município.

2.0. DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

2.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

2.3. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

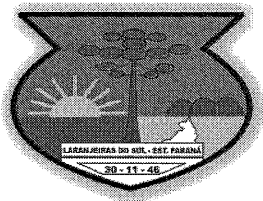
2.4. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

2.5. O pagamento será efetuado conforme item 2.1, após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

3.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

083

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

3.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

3.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

3.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

3.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e validade;

4.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

4.1.7. A empresa será responsável pela emissão da ART dos serviços prestados.

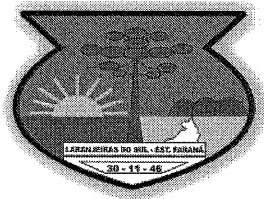
5. REVOGAÇÃO DO CERTAME

5.1 O Município de Laranjeiras do Sul/PR, observadas razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, mediante despacho fundamentado.

5.2. As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da revogação do procedimento licitatório.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de fevereiro de 2022.

EDSON CARLOS BECKER
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

084

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP/MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada à _____, cidade de _____, Estado do _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual nos termos da legislação vigente, e não possuir nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar n.º 123/06, ciente de que a veracidade dessa declaração poderá ser verificada através de diligências, sendo que sua falsidade implicará em punição de acordo com a lei 8.666/1993.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Nome
RG/CPF
Cargo



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PARTICULAR PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), **no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 022/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

(Nome e assinatura do representante legal com firma reconhecida e/ou poderá ser feito o reconhecimento da autenticidade pelo próprio servidor do município, com a apresentação de documento para a devida comprovação)



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

086

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO V

(Declaração deverá ser entregue em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

Modelo de Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

Referência: Pregão Presencial nº 022/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores), bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº. 13 STF.
- Os sócios da empresa não são servidores efetivos, temporários ou comissionados do município de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- A empresa será responsável pela emissão da ART dos serviços prestados.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

037

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VI

Município de Laranjeiras do Sul – Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022-PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Modelo de Declaração

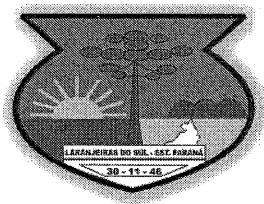
Dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO nº 022/2022-PMLS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

038

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. XX DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E A EMPRESA XX.

O **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **xx** inscrita no CNPJ n.º xx, situada a Rua xx, n.º xx, xx, xx, CEP. xx, neste ato representada pelo Sr. **xx**, brasileiro, xx, xx, inscrito no CPF/MF n.º xx, e portador da cédula de identidade n.º xx SSP/xx, residente e domiciliado em xx – xx, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **fornecimento**, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos Característicos (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do Contratante a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA INSTITUIÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO** devidamente homologada pelo CONTRATANTE, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes..

Parágrafo Primeiro: A contratada obriga-se a **FORNECER: xxxxxx**

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento (Art. 55, II, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da Contratante.

Parágrafo Primeiro: A entrega será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Segundo: A contratada fica obrigada a trocar por suas expensas o equipamento caso esse vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Do Preço e das Condições de Pagamento e do Reajuste (Art. 55, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ xx (xx).

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso do término do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente. O pagamento será efetuado juntamente com a Nota Fiscal, devidamente acompanhada da



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

039

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

Parágrafo Segundo: A entrega definitiva será realizada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Terceiro: O presente contrato não será passível de reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

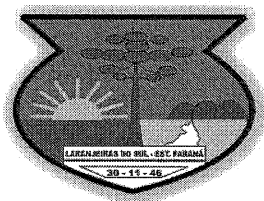
Do Prazo de Vigência (Art. 55, IV, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses.

Dos Créditos Orçamentários (Art. 55, V, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	000
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Recursos Ordinários Livres
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	103
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Salário - Educação
Rubrica	09	001	12.361.0400.2075	44.90.52.00.00	1043
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos	Equipamentos e Material Permanente	Transferência de recursos do FNDE ao Programa Nacional ao Transporte Escolar (PNATE)
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	102
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	FUNDEB 40%
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	103



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

090

Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	104
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Rubrica	09	001	12.365.0400.2081	44.90.52.00.00	107
Descrição	Sec. Municipal de Educação e Cultura	Departamento de Ensino	Atividades do ensino infantil - Creches	Equipamentos e Material Permanente	Salário - Educação

Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes, das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas

(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da Contratada:

- I. A contratada deverá comprometer-se a entregar o equipamento na data acordada, constantes da Ordem de Compras, emitida pelo CONTRATANTE.
- II. A entrega deverá ser no máximo **em 30 (trinta) dias**, contados após a emissão da Ordem de Compras.
- III. A proponente deverá fornecer garantia de **12 (doze) meses**.
- IV. No valor estão inclusas todas as despesas com transporte, entrega, além das demais despesas incidentes a realização do objeto.
- V. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- VI. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do evento, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.
- VII. A carga e descarga dos produtos são de inteira responsabilidade da licitante vencedora, sendo a mesma responsável por qualquer produto danificado ou qualquer acidente que venha a ocorrer antes, durante e após a execução do serviço.
- VIII. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Município.
- IX. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
- X. Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do produto solicitado, até a hora da sua execução;
- XI. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos serviços executados, que destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- XII. Dar ciência imediata e por escrito ao Município sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução dos serviços;
- XIII. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos prejuízos ou danos que eventualmente venha a ocasionar ao Município e/ou a terceiros, em função da execução do objeto;
- XIV. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc;
- XV. Providenciar toda documentação necessária, se caso necessitar, para a execução do objeto;
- XVI. Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
- XVII. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

091

- XVIII. Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.
- XIX. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- XX. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar o Município e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará o Município das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- XXI. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços.
- XXII. Reembolsar o Município, caso os profissionais causem danos materiais ao seu patrimônio.
- XXIII. Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.
- XXIV. A empresa será responsável pela emissão da ART dos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações da CONTRATANTE:

I - Fiscalizar a entrega do equipamento.

II - Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado.

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Único: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Da Licitação (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02)

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 022/2022 - PMLS**, bem como na proposta de preços emitida pela CONTRATADA.

Da Legislação Aplicável (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

092

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Do Fiscal do Contrato (Art. 58, III, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo (a) servidor (a) público (a) XXX inscrito (a) no C.P.F. sob o nº XXX e portador (a) da cédula de identidade XXX, nomeado (a) pela portaria nº XX/201X, de XX/XX/201X.

Da Cláusula Antifraude e Anticorrupção

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

a) define, para os propósitos desta cláusula, os termos estabelecidos abaixo:

(I) "**prática corrupta**" significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

(II) "**prática fraudulenta**" significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

(III) "**prática colusiva**" significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

(IV) "**prática coercitiva**" significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

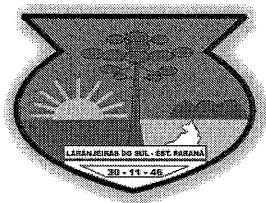
(V) "**prática obstrutiva**" significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

(b) rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o **Concorrente** indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvidos em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;

(c) declarará *misprocurement* (processo de aquisição viciado) e cancelará a parcela do empréstimo relativa ao contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, colusiva ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos recebedores dos recursos do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do contrato, sem que o Mutuário tenha tomado as medidas necessárias, apropriadas e satisfatórias ao Banco, para remediar a situação, inclusive se falhar em informar tempestivamente ao Banco no momento que tenha tomado conhecimento de tais práticas;

(d) aplicará sanção sobre uma empresa ou pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos aplicáveis de sanções do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (I) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (II) para ser um



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

093

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Exigirá a inclusão, em editais e contratos financiados por um Empréstimo do Banco, de cláusula no sentido de que os **Concorrentes**, Fornecedores, Empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços permitam ao Banco inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo Banco.

(f) o **Contratante**, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

(g) Considerando os propósitos das cláusulas e sub-cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

(h) Além disso, os **Concorrentes** deverão estar cientes das condições estabelecidas nas Condições Gerais do Contrato (CGC).

(i) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Do Foro

(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

LARANJEIRAS DO SUL/PR, xx de xx de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXX

CPF nº XXXXXX

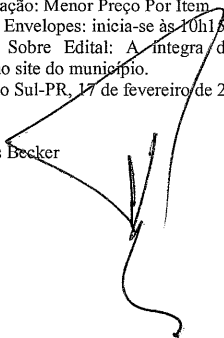
XXXXXX

CPF nº XXXXXX

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – PMLS
Objeto: Aquisição e instalação de parque infantil para instituição da rede municipal de ensino.
Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item
Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min do dia 14/03/2022.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2022.

004

Edson Carlos Becker
Pregoeiro



07/03/2022, na PLATAFORMA BLL, realizado Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com o Edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE
RETROESCAVADEIRA 4x4	01

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital e aos documentos solicitados junto ao Pregoeiro ANGELA

Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3471-1950 - E-mail: licitacoes@jvaipora.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rio Grande do Norte nº 1000, das 07:30 às 17:00 horas.
Ivaiporã, 18 de fevereiro de 2022.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
104043022

Documento emitido em 21/02/2022 09:19:04.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11117 | 21/02/2022 | PÁG. 30

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOF: www.imprensaoficial.pr.gov.br

JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
DO Nº. 010/2022 – PMLS – UASG 987659
dora, conforme convênio nº 907936/2020.
por item.
até às 13h30min do dia 14/03/2022, no site
<http://www.gov.br/compras/pt-br/>.
eram alterações no edital, ficando prorrogada a
para o dia 14/03/2022, às 13h30min.
febreiro de 2022.

João Felisberto da Silva
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

15208/2022

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

OBJETO: Aquisição de tiras para medida de glicemia e aparelhos glicosímetros para serem dispensados pela Farmácia Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 22 de fevereiro de 2022, às 15h50min do dia 09 de março de 2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 15h51min às 15h59 do dia 09 de março de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 16h00min do dia 09 de março de 2022.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 17 de fevereiro de 2022.

DENEVAL BUENO NETO
Pregoeiro

14944/2022

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2022 – PMLS

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos semáforos de trânsito do município de laranjeiras do sul-pr.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 08h15min do dia 14/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

15203/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2022 – PMLS

Objeto: Aquisição e instalação de parque infantil para instituição da rede municipal de ensino.

Tipo de Licitação: Menor Preço Por Item.

Abertura dos Envelopes: inicia-se às 10h15min do dia 14/03/2022.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 17 de fevereiro de 2022.

Edson Carlos Becker
Pregoeiro

15207/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

Maria Helena

MUNICÍPIO DE MARIA HELENA

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do Pregão eletrônico nº 002/2022. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei nº. 8.666/93. Objetivando a Aquisição de VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, DO TIPO PICK UP E UTILITÁRIO 07 (SETE) LUGARES, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 08:30 horas do dia 11/03/2022. ABERTURA DA SESSÃO: ocorrerá dia 11/03/2022 as 09:00hrs, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital. Edital disponível: no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Maria Helena e no Site da BLL.

Maria Helena – PR, 18 de fevereiro de 2022
JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

15132/2022

Marilena

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº.
003/2022 PROCESSO ADM. Nº 023/2022.

O Município de Marilena-PR, torna público que fará realizar, AS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE MARÇO DE 2022, na Rua Dante Pasqualetto, nº 855 em Marilena, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global por LOTE, tipo menor preço por lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de Mão de obra, empreitada por preço global, para execução de revitalização da Orla no Porto Maringá, segunda etapa as margens do Rio Paraná, Distrito Ipanema, Município de Marilena-PR.

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado a partir do dia 17 de fevereiro de 2022, no horário comercial das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/>.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – Telefone (44) 3448-1314. Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 17 de fevereiro de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
PREFEITO

14830/2022

Mariluz

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

PREGÃO 010/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO o julgamento proferido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, referente ao Pregão Eletrônico de nº 010/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição parcelada de Óleo diesel, para abastecimento em bomba na sede do Município, destinado ao cumprimento do Convênio nº 442/2021, firmado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o Município de Mariluz, conforme descrição contidas